



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
ASSUNTO	RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO 3º TRIMESTRE DE 2017
GESTOR	ANTONIO FÁBIO GOMES ARAUJO
PERÍODO	JULHO A SETEMBRO DE 2017

ANÁLISE DO 3º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1 – INTRODUÇÃO

Cumprindo as determinações legais atribuídas a Assessoria de Controle Interno, efetuamos a análise referente ao Terceiro Trimestre da Câmara Municipal de JAPOATÃ (SE), relativa ao Exercício Financeiro de 2017, de acordo com o que determina a Resolução Nº 206 de 01 de Novembro de 2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e o Artigo 74 da Constituição Federal.

2 – ANÁLISE DO 3º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Foram analisados nos seguintes aspectos, Orçamentário, Contábil e Financeiro, Administrativo e Patrimonial de acordo com os princípios de Contabilidade Pública, as Normas Gerais de Direito Financeiro preconizadas na LEI nº4. 320 de 17 de março de 1974, e as instruções de resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

3 - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento para o exercício de 2017 estimou a Receita e fixou a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.150.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta mil reais).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

COMPARATIVO ENTRE O REPASSE RECEBIDO E A DESPESA REALIZADA

TÍTULO	REPASSE RECEBIDO (R\$)	DESPESA REALIZADA (R\$)	DIFERENÇA
CORRENTES	268.543,89	272.728,32	(4.184,43)
CAPITAL	-0-	-0-	-0-
DEDUÇÕES	-0-	-0-	-0-
TOTAL	R\$ 268.543,89	R\$ 272.728,32	R\$ 4.184,43(-)

O confronto entre os repasses recebidos e a despesa realizada demonstra um déficit de R\$ 4.184,43 (Quatro mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

4 – DA CONTABILIDADE / FINANCEIRA

A situação Contábil e Financeira da CÂMARA Municipal de JAPOATÃ encontra-se dentro da normalidade cujas informações foram enviadas através do SAGRES, como também documental com balancetes mensais, correspondentes aos meses de Julho, Agosto e Setembro do exercício corrente com Sistema Contábil informatizado dentro do padrão baseado na Lei 4.320/64.

5 – DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 – PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Durante o Terceiro Trimestre do exercício corrente não houve Processos Licitatórios na modalidade prevista na Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

5.2 – PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE / DISPENSAS.

No trimestre verificado houve um Processo de Inexigibilidade e dois processos de dispensas de licitação.

5.3 – CONTRATOS

No período verificado foram celebrados 03 (Três) contratos dentro da normalidade com base na Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

6 – DO PATRIMÔNIO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

No trimestre analisado não foram adquiridos Equipamentos e Material Permanente, por este Poder Legislativo.

7 – CONCLUSÃO

Concluimos que a análise do Segundo Trimestre da CÂMARA Municipal de JAPOATÃ no que se refere à parte Orçamentária, Financeira, Contábil, Administrativa e Patrimonial, foram executadas de acordo com os termos da Legislação Vigente e os Princípios de Contabilidade Pública com base na Lei 4.320 / 64.

JAPOATÃ (SE), 30 de Outubro de 2017.

FRANCISLAINE ARAUJO OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO